



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2026.

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1107.092.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (X) ou () NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado é de R\$ **695.196,86** (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO – POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O **MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **MENOR PREÇO - POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Em relação aos itens 01 a 25 e 27 a 103, a participação é EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte.**
- 2.5.11. Em relação ao item 26, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
- 2.5.12. Em relação ao item 104, COTA RESERVADA - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 2.5.13. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.7. A falsidade das declarações de que trata o item **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.8. Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);**
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar:**
- 4.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**
 - 4.2.1. valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
 - 4.2.2. Marca;
 - 4.2.3. Fabricante **(se for o caso);**
 - 4.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. **Os preços ofertados**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. **NÃO** será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do **item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é de R\$ 0,01 (UM CENTAVO), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.1. A inexecutabilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

5.11.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.11.3. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.1.6. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.1.7. empresas brasileiras;
- 5.22.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22.1.10. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.22.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 6.8.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.8. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.9. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



licitante será recusada.

- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts.62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 7.2. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.3. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.4. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.4.1. Habilitação jurídica:

7.4.2. Documento com foto do sócio majoritário;

- 7.4.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 7.4.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 7.4.2.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.4.2.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 7.4.2.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 7.4.2.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

- 7.4.2.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 7.4.2.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.4.3. Habilitação técnica:

- 7.4.3.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória de natureza e vulto similares ao do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



objeto da licitação.

7.4.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.3.3. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

7.4.3.4. DECLARAÇÃO informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.

7.4.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3.6. Serão exigidas para fins de habilitação os demais documentos no tocante a qualificação técnica do Termo de Referência (se houver);

7.4.3.7. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

7.4.4. Habilitação fiscal e trabalhista:

7.4.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.4.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.4.3. a regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CND TRABALHISTA**;

7.4.4.6. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

7.4.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.4.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

7.4.5. Habilitação econômico-financeira:

7.4.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



licitante.

7.4.5.2. AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR COM SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. SE ESTE PRAZO NÃO CONSTAR DE LEI ESPECÍFICA OU DO PRÓPRIO DOCUMENTO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, EXCETUANDO-SE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

- 7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1**
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS PREÇOS:

- 9.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 9.2. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.
- 9.4. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.
- 9.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 9.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.8. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 9.9. **REALIZAR periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



o direito de indenização de qualquer espécie.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.2. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.
- 11.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 11.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.3.3. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6. fraudar a licitação;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá**, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e,
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2.5. na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.2.7. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.2.12. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.2.13. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
- 12.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 12.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 12.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.5. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **Setor de Licitações ou Comissão Própria para Apuração de Responsabilidade**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 14.1. O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGA-SE** a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (**online**) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via **CHAT**;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

15.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser **SUSPensa**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

15.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

15.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



Pregoeiro.

- 15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 15.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portal.feiragrande.al.gov.br/>.
- 15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 15.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro;
 - 15.18.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
 - 15.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;
 - 15.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

Feira Grande/AL, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Jean Soares Silva
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo:	20251107.092, 20251107.109, 20251107.118, 20260123.001, 20260114015, 20260112.028, 20260112.016, 20260112.010, 20260112.020
Secretaria demandante:	Secretaria municipal de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Obras, Agricultura, Cultura, Recursos Hídricos e Transportes do Município de Feira Grande/AL, e entidade coparticipante CISSAC
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza
Base Legal:	Artigo 18, inciso II da Lei 14.133/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônica

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para o fornecimento de **Materiais de Limpeza**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de **Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Obras, Agricultura, Cultura, Recursos Hídricos e Transportes** do Município de Feira Grande/AL, bem como da entidade coparticipante **CISSAC** – Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade, visando assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento regular das unidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se devidamente justificada a partir da necessidade permanente e continuada das Secretarias demandantes e da entidade coparticipante, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes institucionais, constituindo-se em ação estruturante indispensável à regularidade administrativa e à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura. Os materiais de limpeza configuram insumos básicos, de consumo recorrente, imprescindíveis ao funcionamento cotidiano das unidades administrativas, escolares, assistenciais e operacionais, cuja ausência compromete diretamente a qualidade dos atendimentos, eleva riscos sanitários e epidemiológicos e impacta negativamente a saúde de servidores e usuários.

O diagnóstico técnico-operacional consolidado evidenciou consumo elevado desses insumos, incompatível com aquisições pontuais ou soluções emergenciais, impondo a adoção de procedimento formal, centralizado e planejado, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a inexistência de contrato vigente e apto a suprir integralmente as necessidades estimadas impõe a instauração do presente processo, sob pena de desabastecimento das unidades, interrupção de atividades essenciais e exposição da Administração a riscos sanitários e potenciais responsabilizações administrativas.

Adicionalmente, a contratação centralizada possibilita padronização dos materiais, racionalização logística, melhoria do controle de estoque e obtenção de ganhos de escala, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos decorrentes de contratações fragmentadas. A medida também assegura conformidade com as normas sanitárias, de biossegurança e de saúde ocupacional, bem como com as diretrizes do SUS e do SUAS, revelando-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público envolvido, caracterizando-se como despesa essencial, recorrente e inadiável, alinhada aos princípios da eficiência administrativa, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e supremacia do interesse coletivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



Dessa forma, a formalização da contratação por meio de processo licitatório constitui medida necessária para assegurar a regularidade da aquisição, a segurança jurídica, a economicidade e, sobretudo, o atendimento pleno ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação ocorrerá por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da legislação aplicável, com vistas à aquisição futura e parcelada, conforme as necessidades da administração, fundamentada também no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Serão observadas as normas correlatas, especialmente:

- a) A **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.
- b) O art. 31 do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, Não Será Permitida a Adesão por órgãos não participantes.

4. DA NATUREZA E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E O DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **NATUREZA:** O objeto possui Natureza Comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas.
- b) **MODALIDADE:** Dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) **MODO:** Disputa Aberto, nos termos do art. 56 e 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) **TIPO:** Licitação dar-se-á por Item.
- e) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Ocorrera com Menor Preço por Item, observado a média de desconto estimado e as especificações técnicas constantes neste Termo e seus anexos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS:

A **especificação da contratação e seus respectivos quantitativos** encontram-se detalhada em **tópico específico abaixo**, além de também no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades, com base na análise do histórico de consumo anteriores da gestão, considerando as demandas consolidadas de todas as Secretarias participantes.

ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES: Com no mínimo 2% de cloro livre, acondicionada em embalagem de plástico, resistente, contendo 1 litro. Caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. Sugestão de marca: Dragão, Tróia, Brilux Ypê.	Caixa	810	18,39	14.895,90
2	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO: Líquido com no mínimo de 92.8º INPM, acondicionada em embalagem de plástico, resistente, contendo 1 litro.	Litro	770	7,00	5.390,00
3	(Exclusivo para ME/EPP)	AMACIANTE PARA ROUPAS GALÃO COM 05 LITROS: princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio- composição	Galão	114	17,07	1.945,98



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		básica quaternário de amônio- corante e outras substâncias químicas permitidas - teor de não voláteis básico: 2-0% mínimo teor de ativos catiônico básico: 1-8% mínimo - composição aromática floral- acondicionamento em frasco plástico com 5000ml. Sugestão de marca: fofo, ipê, mon bijou, comfort.				
4	(Exclusivo para ME/EPP)	AVENTAL DE COZINHA PLÁSTICO: Com alça no pescoço e amarras laterais, com validade mínima de 02 anos.	Unidade	46	10,67	490,82
5	(Exclusivo para ME/EPP)	AVENTAL DE COZINHA POLIÉSTER: Material 100% poliéster com forro 100% PVC, com alça no pescoço e amarras laterais, dimensões aproximadas 77 cm x 65 cm.	Unidade	41	26,47	1.085,27
6	(Exclusivo para ME/EPP)	BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 20 LITROS: Redonda, fabricada em plástico rígido, atóxico, resistente a mudanças e temperaturas, capacidade para 20 litros 1ª qualidade	Unidade	16	20,31	324,96
7	(Exclusivo para ME/EPP)	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL 15 LITROS: Balde plástico com alça em metal resistente, fabricada em plástico rígido, atóxico, resistente a mudanças e temperaturas, capacidade para 15 litros, 1ª qualidade.	Unidade	119	16,00	1.904,00
8	(Exclusivo para ME/EPP)	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL 20 LITROS: Balde plástico com alça em metal resistente, fabricada em plástico rígido, atóxico, resistente a mudanças e temperaturas, capacidade para 20 litros, 1ª qualidade.	Unidade	123	20,85	2.564,55
9	(Exclusivo para ME/EPP)	BOBINA SACO PLÁSTICO 5 LITROS PARA ALIMENTOS: Bobina saco plástico 5 litros para alimentos, embalagem transparente, bobina picotada com 500 unidades.	Bobina	189	23,59	4.458,51
10	(Exclusivo para ME/EPP)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA: Tipo cano curto, impermeável, com a sola em emborrachado reforçado, espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de aproximadamente 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto tecnologia. tamanhos variados conforme pedido	Par	452	45,85	20.724,20
11	(Exclusivo para ME/EPP)	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO COR PRETA: Tipo cano médio, impermeável, espessura do solado	Par	632	62,98	39.803,36



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		antiderrapante e reforçado com ranhuras de aproximadamente de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral. Tamanhos variados conforme pedido.				
12	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA 10 LITROS COM TRAVA USUAL: tipo organizadora, retangular, com tampa de encaixe e com travas laterais, dimensões aproximadas do produto comprimento: 41,7 cm - altura: 29 cm - largura: 12,2 cm. capacidade: 10 litros. Composição/Material plástico virgem (polipropileno, polietileno ou similar), de primeira qualidade, atóxico.	Unidade	117	20,99	2.455,83
13	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA 30 LITROS C/ TRAVA USUAL: dimensões aproximadas do produto: comprimento: 37,8 x 53 x 23,5 cm; 100 g. capacidade: 30 litros. composição/material: plástico injetado	Unidade	97	37,24	3.612,28
14	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA 78 LITROS C/ TRAVA USUAL: dimensões aproximadas do produto: 63,5 x 45,3 x 40,1 cm; 1,84 quilogramas. capacidade: 78 litros. composição/material: plástico injetado	Unidade	85	75,11	6.384,35
15	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLÚCIDA EM PLÁSTICO 04 LITROS: Tipo organizadora, retangular, com tampa e travas laterais, com tampa capacidade 4 litros, dimensões: a x l x c: 12,57 x 19,1 x 26,9cm. Composição/Material plástico virgem (polipropileno, polietileno ou similar), de primeira qualidade, atóxico.	Unidade	56	18,07	1.011,92
16	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA PLÁSTICA VAZADA MÍNIMO 46 LITROS: Caixa plástica vazada/gradeada, material polietileno de alta densidade (plástico reforçado), tipo vazada, monobloco, capacidade mínima 46 litros.	Unidade	36	46,93	1.689,48
17	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA/MALETA PARA CURATIVOS E MEDICAMENTOS: maleta espaçosa e de fácil armazenagem com duas bandejas retráteis acopladas a tampa. alças e travas resistentes para transportar no dia a dia. ideal tanto para uso doméstico e em	Unidade	31	38,54	1.194,74



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		ambientes comerciais quanto para trabalho na área da saúde. características: produzida em polipropileno; caixa branca com alças e travas vermelhas; bandejas com mecanismo retrátil. especificações técnicas: medidas: 33 x 16 x 20 cm (comprimento, altura e largura)				
18	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA/MALETA PARA CURATIVOS E MEDICAMENTOS: nitron - grande - abertura articulada e estojo com tampa, com 2 bandejas. cor: branca. dimensões: 197x365x230mm.	Unidade	31	84,27	2.612,37
19	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA/MALETA PARA CURATIVOS E MEDICAMENTOS: nitron - pequena 14x24x13cm - sem divisória	Unidade	31	124,67	3.864,77
20	(Exclusivo para ME/EPP)	CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS: Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), com proteção UV, dimensões aproximadas de altura 90 x largura 55 x comprimento 55cm, capacidade de 120 litros, com tampa superior. Rodas em borracha maciça com diâmetro aproximado de 200mm com eixo de aço, sem pedal.	Unidade	51	211,23	10.772,73
21	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORO 1% 5 LITROS: Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 ml, lacrado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007. A empresa vencedora deverá apresentar registro no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe de saneantes.	Galão	912	11,12	10.141,44
22	(Exclusivo para ME/EPP)	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: colher descartável, aplicação refeição, material plástico, resistente. Caixa com 1.000 mil unidades.	Caixa	16	64,07	1.025,12
23	(Exclusivo para ME/EPP)	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: colher descartável, aplicação sobremesa, material plástico, resistente. Caixa com 1.000 mil unidades.	Caixa	12	51,86	622,32
24	(Exclusivo para ME/EPP)	CONJUNTO COM 2 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS: Conjunto com 2 Lixeiras, indicadas para coleta urbana e seletiva, são ainda	Conjunto	6	498,50	2.991,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, possuem estrutura metálica em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm, garantindo maior segurança e durabilidade, possui sistema de fechadura e chave e o corpo da lixeira pode ser removido enquanto sua tampa permanece fixa na estrutura, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), atendendo as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fácil higienização e fabricadas nas cores verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom, a decidir no momento do pedido. Acompanhar: adesivos inclusos. Parafusos e arruelas p/ montagem inclusos. Acompanha Manual de Montagem.				
25	(Exclusivo para ME/EPP)	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS: Conjunto com 4 Lixeiras, indicadas para coleta urbana e seletiva, são ainda resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, possuem estrutura metálica em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm, garantindo maior segurança e durabilidade, possui sistema de fechadura e chave e o corpo da lixeira pode ser removido enquanto sua tampa permanece fixa na estrutura, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), atendendo as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fácil higienização e fabricadas nas cores verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom, a decidir no momento do pedido. Acompanhar: Adesivos inclusos. Parafusos e arruelas p/ montagem inclusos. Acompanha Manual de Montagem.	Conjunto	69	553,85	38.215,65
26	(COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML: Fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	403	157,47	63.460,41
27	(Exclusivo para ME/EPP)	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML: Fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR	Caixa	61	166,16	10.135,76



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		14.865/2002. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades.				
28	(Exclusivo para ME/EPP)	DESENTUPIDOR DE PIA: Aplicação pia. Material bocal borracha flexível, cor preta, altura 7 cm. Material cabo madeira plastificado, dimensões aproximadas diâmetro 11cm, cabo comprimento cabo 10cm.	Unidade	39	4,38	170,82
29	(Exclusivo para ME/EPP)	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: Aplicação vaso sanitário. Material bocal borracha flexível, cor preta, material cabo madeira com plástico com rosca, comprimento aproximado de 60cm até 70 cm, características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	Unidade	49	6,15	301,35
30	(Exclusivo para ME/EPP)	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 500ML: Para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância Pinho ou Lavanda, embalagem de polietileno com 500 ml. Sugestão de marca: Ipê, Veja, Pinho Sol.	Unidade	5.210	2,98	15.525,80
31	(Exclusivo para ME/EPP)	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML: Embalagem com 360 ml, a base de triotileno glicol, essências variadas, com registro no MS, 1ª qualidade. Sugestão de marca: Glade, No ar, Bom ar Air Wick	Unidade	1.730	13,16	22.766,80
32	(Exclusivo para ME/EPP)	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: Concentrado, líquido, glicerinado, biodegradável, acondicionado em embalagem em polietileno virgem com tampa push pool, 100% reciclável, aroma neutro/natural. Frasco de 500 ml. Sugestão de marca: Limpol, Ipê, Invicto	Unidade	5.090	1,88	9.569,20
33	(Exclusivo para ME/EPP)	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL 800ML: Produzido em plástico ABS, visor frontal, capacidade mínima de 800 ml para álcool gel ou sabonete líquido, cor branca, aplicação mãos. Reservatório com tampa para sabonete líquido ou álcool gel, plástico poliestileno, dimensões aproximadas A 12cm x L 10cm x P 09cm e 09cm da mangueirinha, com capacidade mínima 800ml. Acompanhar parafusos e acessórios necessários para fixação na parede.	Unidade	94	34,29	3.223,26
34	(Exclusivo para ME/EPP)	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO: Dispenser para papel	Unidade	94	25,81	2.426,14



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		higiênico, de parede, em material plástico de alta resistência, para rolos de 300 a 600m, nas medidas aproximadas de 30 cm x 30 cm x 13 cm (variação máxima de 10%), na cor branca, acompanha buchas e parafusos para instalação.				
35	(Exclusivo para ME/EPP)	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 3 DOBRAS: Produzido em plástico ABS, visor frontal, capacidade mínima de 500 folhas, cor branca, dimensões aproximadas de 30cm (altura) x 26cm (largura) x 12cm (profundidade), acompanhar parafusos e acessórios necessários para fixação na parede.	Unidade	81	28,94	2.344,14
36	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOVA OVAL NYLON PARA LAVAR ROUPAS: Material plástico, com formato de mão, com cerdas de nylon, aproximadamente com 2,2 cm de altura, conjunto polipropileno, com etiqueta de identificação da indústria, marca e composição do produto	Unidade	96	3,30	316,80
37	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON 30CM: Escova sanitária com cabo plástico, mínimo 30cm comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02 cm, contendo suporte plástico para sua guarda.	Unidade	114	5,91	673,74
38	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPANADOR PARA MÓVEIS EM PENAS: Material cabo madeira e penas, comprimento cabo 40 cm, torneado e reforçado, comprimento aproximado de 25cm de penas.	Unidade	42	17,06	716,52
39	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPONJA DE AÇO 60G: Material lâ aço, confeccionada em aço carbono, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, peso 60g. Acondicionados em pacotes plásticos com 8 unidades. Sugestão de marca: Bombril, Assolam, Brilux	Pacote	374	2,33	871,42
40	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE: Esponja dupla face em material espuma / fibra sintética, formato retangular com espuma e manta abrasiva e adesivo à base de água, aplicação limpeza geral. Indicada para limpeza de louças de vidro, acrílico, inox, talheres. Dimensões aproximadas 110 x 71 x 20mm. Sugestão de marca: Scotch Brite, Esfrebom, Brilux	Unidade	1.780	1,08	1.922,40
41	(Exclusivo para ME/EPP)	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: colher descartável,	Pacote	31	69,33	2.149,23



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		aplicação refeição, material plástico, resistente. Caixa com 1.000 mil unidades.				
42	(Exclusivo para ME/EPP)	FLANELA EM ALGODÃO 40 X 30CM: Material 100% algodão, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30cm, com acabamento nas bordas.	Unidade	944	2,09	1.972,96
43	(Exclusivo para ME/EPP)	FÓSFORO CAIXA 40 PALITOS: Caixa contendo no mínimo 40 palitos de madeira, com aproximadamente 4 cm, com cabeça em composto químico de clorato de potássio, caixa com lixa impressa, material resistente, pacote com 10 caixa. Sugestão de marca: Fiat Luz, Paraná, Gaboardi.	Pacote	166	4,53	751,98
44	(Exclusivo para ME/EPP)	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA TRANSPARENTE: Talheres feitos de plástico ideal para sobremesas e doces em geral. Pacote com 50 unidades	Pacote	826	3,42	2.824,92
45	(Exclusivo para ME/EPP)	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: Grafo descartável, aplicação refeição, material plástico, resistente. Caixa com 1.000 mil unidades	Pacote	24	73,17	1.756,08
46	(Exclusivo para ME/EPP)	GUARDANAPO EM PAPEL 22 X 23CM: Guardanapo em papel na cor branca, material celulose, tipo folhas dupla e macio, dimensões mínimas 22 x 23cm, pacote com 50 unidades. Sugestão de marca: Snob, kitchen, Santepel, Scott.	Pacote	2.193	3,67	8.048,31
47	(Exclusivo para ME/EPP)	INSETICIDA AEROSOL DOMÉSTICO 300ML: Inseticida doméstico, aerosol, com solvente a base e água, eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas, embalagem com no mínimo 300 ml. Sugestão de marca: Baygon, Raid, SBP.	Unidade	614	9,08	5.575,12
48	(Exclusivo para ME/EPP)	LIMPA ALUMÍNIO 500ML: Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora.	Unidade	94	2,15	202,10
49	(Exclusivo para ME/EPP)	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML: Com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica. Sugestão de marca: Veja, Cif, Limpol	Unidade	194	4,45	863,30
50	(Exclusivo para ME/EPP)	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO LÍQUIDO 500ML (USO GERAL): Limpador instantâneo líquido multiuso, para limpeza de todas as	Unidade	418	3,46	1.446,28



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		superfícies laváveis, validade de 24 meses, frasco com 500ml. Sugestão de marca: Veja, Cif, Ipê.				
51	(Exclusivo para ME/EPP)	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM TAMPA 100L: Lixeira em plástico, reforçado, com tampa, com reforço no fundo, com capacidade de 100 litros, dimensões aproximadas altura 60 cm, largura 50 cm.	Unidade	97	58,20	5.645,40
52	(Exclusivo para ME/EPP)	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM BASCULANTE PEDAL 40L: Material plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 40 litros, com sistema de tampa com fechamento basculante (vaivém). Dimensões aproximadas 41 x 32,5 x 77,5cm, cor: branca ou preta.	Unidade	97	43,45	4.214,65
53	(Exclusivo para ME/EPP)	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL 15L: material plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 15 litros, com tampa, acionamento por pedal, cor: branca ou preta.	Unidade	90	17,99	1.619,10
54	(Exclusivo para ME/EPP)	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL 20L: Material plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 20 litros, com tampa, acionamento por pedal, cor: branca ou preta.	Unidade	199	29,87	5.944,13
55	(Exclusivo para ME/EPP)	LUSTRA MÓVEIS 200ML: A base de ceras naturais, silicone e água, com tampa dosadora, ação de secagem rápida, perfume suave de longa duração, estado físico líquido viscoso. Embalagem mínima de 200 ml. Sugestão de marca: Ipê, Peroba, Poliflor	Unidade	697	3,47	2.418,59
56	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA LÁTEX MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIDERRAPANTE G: Luva látex multiuso para limpeza antiderrapante, tamanho G, na cor amarela, com revestimento interno, reforçada, palma com superfície externa antiderrapante, resistente a produtos químicos, 1ª qualidade.	Par	427	2,58	1.101,66
57	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA LÁTEX MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIDERRAPANTE M: Luva látex multiuso para limpeza antiderrapante, tamanho M, na cor amarela, com revestimento interno, reforçada, palma com superfície externa antiderrapante, resistente a produtos químicos, 1ª qualidade.	Par	411	2,35	965,85



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
58	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA LÁTEX MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIDERRAPANTE P: Luva látex multiuso para limpeza antiderrapante, tamanho P, na cor amarela, com revestimento interno, reforçada, palma com superfície externa antiderrapante, resistente a produtos químicos, 1ª qualidade.	Par	377	2,05	772,85
59	(Exclusivo para ME/EPP)	NAFTALINA PERA DE 50G: Pedra de naftalina, aspecto físico esferas brancas, peso molecular 128,17 g/mol, fórmula química C ₁₀ H ₈ , grau de pureza em torno de 95. Pacote de 50g.	Pacote	282	3,20	902,40
60	(Exclusivo para ME/EPP)	PÁ COM COLETOR PARA LIXO 80CM: Pá coletora para lixo, material coletor plástico resistente, com cabo longo mínimo de 80cm em madeira, revestido em plástico resistente.	Unidade	154	7,30	1.124,20
61	(Exclusivo para ME/EPP)	PANO DE CHÃO ATOALHADO 65 X 78 : pano de chão atalhado para piso.	Unidade	380	4,70	1.786,00
62	(Exclusivo para ME/EPP)	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALGODÃO 50 X 60CM: Pano de chão tipo saco, branco duplo (lavado e alvejado), 100% de algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. medidas aproximadas 50cm x 60cm, mínimo 160g, uso doméstico aplicação limpeza geral.	Unidade	2.270	5,23	11.872,10
63	(Exclusivo para ME/EPP)	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALGODÃO 60 X 80CM: Pano de chão tipo saco, branco duplo (lavado e alvejado), 100% de algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. medidas aproximadas 60cm x 80cm, mínimo 160g, uso doméstico aplicação limpeza geral.	Unidade	2.434	4,60	11.196,40
64	(Exclusivo para ME/EPP)	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 50 X 70CM: Tecido branco, material 100% algodão alvejado, com bainha, medida mínimas 70 x 50cm, absorvente, lavável e durável.	Unidade	650	2,41	1.566,50
65	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5 X 45CM: Papel alumínio, material alumínio, rolo com dimensões mínimas de 45cm x 7,5m, não perecível, inodoro e atóxico. Aplicação alimentos.	Rolo	462	5,14	2.374,68



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
66	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS: Papel higiênico, cor branca, folha dupla, picotado, macio, absorvente e homogêneo, material 100% fibras celulósicas virgens. Dimensões mínimas 10cm x 30, pacote com 4 rolos, fardo contendo 16 pacote. Sugestão de marca: Scott, Personal, Neve	Fardo	723	78,09	56.459,07
67	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS 60 TOALHAS: Papel toalha branco, picotado de folha dupla, macio, com 100% de fibras celulósicas, com alta absorção, papel não reciclado, rolo com mínimo de 60 toalhas, dimensões aproximadas 20cm x 22cm, pacote contendo 02 unidades. Sugestão de marca: Personal, Scott, Snob	Pacote	980	6,09	5.968,20
68	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS PADRÃO LUXO: Papel toalha interfolhado de primeira qualidade, padrão luxo, 2 dobras, branca, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, dimensões aproximadas de 23 x 21cm, pacote contendo 1000 unidades.	Pacote	3.157	10,55	33.306,35
69	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA 25G: Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, peso 25gr, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, odor refrescante agradável, aromas variados, embalagem em caixa individual, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA, caixa 1.0 unidade, validade mínima de 12 meses. Sugestão de marca: Pato, Glade e Harpic	Unidade	1.210	1,84	2.226,40
70	(Exclusivo para ME/EPP)	PLÁSTICO FILME ROLO 28CM X 300M: Filme de PVC transparente, para uso doméstico, dimensões aproximadas rolo medindo 300m x 28cm, de acordo com as normas ABNT.	Rolo	221	25,07	5.540,47
71	(Exclusivo para ME/EPP)	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML: Fragrância fraca e suave, acondicionado em embalagem de 500 ml. Sugestão de marca: Limpol, Sapólio e Brilux	Unidade	137	2,75	376,75
72	(Exclusivo para ME/EPP)	PRATOS DESCARTÁVEIS 15CM: Material plástico, aplicação refeição, cores variadas, diâmetro 15 cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	1.981	1,48	2.931,88



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
73	(Exclusivo para ME/EPP)	PRATOS DESCARTÁVEIS 18CM: Material plástico, aplicação refeição, cor branca, diâmetro 18 cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	591	2,37	1.400,67
74	(Exclusivo para ME/EPP)	PRATOS DESCARTÁVEIS 21CM: Material plástico, aplicação refeição, cor branca, diâmetro 21 cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	691	2,70	1.865,70
75	(Exclusivo para ME/EPP)	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO 12 UNIDADES: Material plástico resistente, no formato retangular, medida mínima 8cm, 1ª qualidade, pacote com 12 unidades.	Pacote	146	2,84	414,64
76	(Exclusivo para ME/EPP)	PULVERIZADOR/BORRIFADOR MANUAL EM PLÁSTICO 500ML: Frasco pulverizador/borrifador plástico, tampa com regulagem, válvula com bico spray, gatilho manual e permite fechar ou abrir o produto, cor transparente, com capacidade para 500ml.	Unidade	165	3,33	549,45
77	(Exclusivo para ME/EPP)	RODO COM LARGURA DE 40CM: Com cabo em madeira plastificada resistente, medindo aproximadamente 1.20m, contendo duas borrachas, borracha natural.	Unidade	199	5,19	1.032,81
78	(Exclusivo para ME/EPP)	RODO COM LARGURA DE 90CM: com cabo em madeira plastificada resistente, medindo aproximadamente 1.20m, contendo duas borrachas, borracha natural.	Unidade	201	16,87	3.390,87
79	(Exclusivo para ME/EPP)	RODO DE PIA PLÁSTICO 20CM: Para uso pia, vidros e azulejos, material cabo plástico, com suporte plástico, comprimento mínimo 20cm, quantidade de borrachas 02 unidades, cabo com rosca.	Unidade	80	4,65	372,00
80	(Exclusivo para ME/EPP)	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G: Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, testado por dermatologistas, pacotes com 5 Barras de 200g cada. Sugestão de marca: Invicto, Bem-te-vi, brisa, minuano e Ipê	Pacote	382	9,52	3.636,64
81	(Exclusivo para ME/EPP)	SABÃO EM PÓ AZUL 500G: Sabão em pó azul, biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul, fragrância Limão, Lavanda e Pinho. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 500g. Sugestão de marca: Omo, Brilhante, Tyxam Ipê, Ariel, Ace.	Pacote	7.111	4,53	32.212,83



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
82	(Exclusivo para ME/EPP)	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO GALÃO COM 05 LITROS: Sabonete líquido com ação bactericida com agente antisséptico, perolado para lavagem das mãos, pronto para uso, biodegradável, erva doce, aspecto físico cremoso, apresentação embalagem galão com 5 litros.	Galão	301	16,59	4.993,59
83	(Exclusivo para ME/EPP)	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO REFIL 800ML: Sabonete Líquido antisséptico, perolado para limpeza das mãos, pronto para uso, biodegradável, aroma neutro, aspecto físico cremoso, aplicação dispenser para sabonete líquido, apresentação refil 800 ml.	Unidade	1.190	5,80	6.902,00
84	(Exclusivo para ME/EPP)	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de lixo, coleta de resíduo sólido, com capacidade para 100 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	745	18,37	13.685,65
85	(Exclusivo para ME/EPP)	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de lixo, coleta de resíduo sólido, com capacidade para 20 litros, na cor preto, pacote com 100 unidades.	Pacote	160	6,72	1.075,20
86	(Exclusivo para ME/EPP)	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS MICRA 8: Saco plástico para acondicionamento de lixo, coleta de resíduo sólido, com capacidade para 200 litros, dimensões aproximadas 90cm x 1,15cm, micra 8 na cor preto, pacote com 100 unidades.	Pacote	812	50,08	40.664,96
87	(Exclusivo para ME/EPP)	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de lixo, coleta de resíduo sólido, com capacidade para 200 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	500	20,55	10.275,00
88	(Exclusivo para ME/EPP)	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de lixo, coleta de resíduo sólido, com capacidade para 30 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	226	6,19	1.398,94
89	(Exclusivo para ME/EPP)	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de lixo, coleta de resíduo sólido, com capacidade para 50	Pacote	188	6,40	1.203,20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.				
90	(Exclusivo para ME/EPP)	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA CAMISETA 25 X 35CM: Sacola plástica com alça camiseta, branca, lisa, resistente, 25 x 25cm. embalagem com 1000 unidades.	Pacote	113	28,62	3.234,06
91	(Exclusivo para ME/EPP)	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA CAMISETA 38 X 48CM: Sacola plástica com alça camiseta, branca, lisa, resistente, 38 x 48cm. embalagem com 1000 unidades.	Pacote	23	48,48	1.115,04
92	(Exclusivo para ME/EPP)	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 06 X 23CM: Saco plástico, dimensão 6 x 23 cm, pacote com 1000 unidades.	Pacote	252	18,62	4.692,24
93	(Exclusivo para ME/EPP)	SODA CÁUSTICA 300G: Produto Granulado hidróxido de sódio, embalagem plástica de 300G resistente.	Unidade	81	12,42	1.006,02
94	(Exclusivo para ME/EPP)	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO PVC: Tapete antiderrapante para banheiro, material PVC, dimensões aproximadas 40 x 80cm, borda em borracha.	Unidade	90	35,71	3.213,90
95	(Exclusivo para ME/EPP)	TAPETE VINILICO 60 X 100 CM: Material 100% policloreto de vinila espessura 10mm, medida: 60 x 100cm.	Unidade	33	102,45	3.380,85
96	(Exclusivo para ME/EPP)	TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO 50 X 70CM: Toalha de piso para banheiro, em tecido de 90% algodão e 10% poliéster, confeccionada em uma peça única, medindo aproximadamente 50 x 70 cm, gramatura mínima de 450 g/m², na cor branca, viés é fixado com costuras duplas em todo o contorno.	Unidade	205	21,41	4.389,05
97	(Exclusivo para ME/EPP)	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO TNT: Touca descartável sanfonada com elástico, gramatura 20g, confeccionada em 100% Polipropileno (TNT) tamanho único, hipoalergênicas, na cor branca, medindo aproximadamente 50 x 50cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	374	12,79	4.783,46
98	(Exclusivo para ME/EPP)	VARAL DE PAREDE RETRÁTIL (SANFONADO) 1M ALUMÍNIO: Varal Sanfonado 01 metro em alumínio de parede retrátil estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas em polipropileno, cada vareta suporta 6kg de roupa. Acessórios: Kit parafusos para fixar	Unidade	46	93,42	4.297,32



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		o produto na parede. Dimensões aproximadas 42 x 100 x 16cm.				
99	(Exclusivo para ME/EPP)	VASILHA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPA 10 LITROS: Vasilha de plástico com tampa, dimensões aproximadas 44 x 30 x 10, plástico na cor transparente, capacidade volume 10 litros.	Unidade	89	13,45	1.197,05
100	(Exclusivo para ME/EPP)	VASSOURA COM CERDAS NYLON 20 x 4,5CM: Vassoura com cerdas nylon, cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo em madeira rosqueável, plastificado, medida mínima de 1,20cm comprimento, com base nas dimensões mínimas de comprimento 20 x largura 4,5, resistente, 1ª qualidade.	Unidade	207	12,81	2.651,67
101	(Exclusivo para ME/EPP)	VASSOURA COM PELO SINTÉTICO 30CM: Vassoura com pelo sintético 30cm, cabo em madeira rosqueável, plastificado, medida mínima de 1,20cm comprimento, base retangular com mínimo de 04 carreiras de cerdas, resistente, 1ª qualidade.	Unidade	327	14,60	4.774,20
102	(Exclusivo para ME/EPP)	VASSOURA LIMPA TETO NYLON 02 METROS: Vassoura limpa teto, em nylon, cabo em madeira lixado e perfeitamente reto, com no mínimo 02 metros. Aplicação limpeza em geral.	Unidade	59	24,33	1.435,47
103	(Exclusivo para ME/EPP)	VASSOURA/VASSOURÃO TIPO GARI NYLON 40CM: Vassourão para varrer ruas tipo gari cerdas nylon rígidas, cerdas 04 carreiras, cepa largura mínima 40cm, cabo de 1,50cm em madeira crua tratada e polida, alta resistência, acabamento e leveza, fixação do cabo na base por rosca na peça, com cerdas mínimas de 09cm.	Unidade	342	24,39	8.341,38
104	(COTA RESERVADA – 25% - REFERENTE AO ITEM 26).	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML: Fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	134	157,47	21.100,98
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 695.196,86 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).						

A quantidade estimada dos itens previstos neste Termo de Referência possui caráter meramente estimativo, **não constituindo obrigação para o Município de adquiri-los em sua totalidade**. A contratação será executada conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da requisição, sendo exigido o fornecimento apenas das quantidades efetivamente demandadas, em estrita observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da gestão responsável dos recursos públicos.

6. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



O valor estimado da contratação tem como base a projeção da cotação de preços a ser realizado pelo **Departamento de Cotação e Compras** do município.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos cobertos pela Lei Orçamentária do Município de Feira Grande/AL, para o exercício do ano corrente.

8. DA VIGÊNCIA:

- a) O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração, sendo considerado o limite, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.
- c) Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- d) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é destinada ao fornecimento do objeto em questão, impõe a observância de requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade, a conformidade e a eficiência do fornecimento. Tais requisitos são fundamentais para garantir que os produtos atendam plenamente às necessidades das secretarias solicitantes, bem como aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a existência de empresas LOCAIS/REGIONAIS aptas a efetuar o fornecimento pretendido, bem como a necessidade pontual dos produtos especificados nesta contratação, aplica-se o **decreto municipal de nº 2203/2025 que considera beneficiamento de até 10% do valor final superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora dos limites territoriais** fixado no art. 1º deste decreto.

Considera-se:

- **Local ou Municipal:** O limite geográfico do município.
- **Regional:** Os municípios que compõem a região do agreste alagoano.

Os requisitos a serem observados pela futura contratada incluem:

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) **Sustentabilidade:** A contratação observará, em todas as fases, as normas e práticas de sustentabilidade vigentes, visando à eficiência dos resultados para a Administração Pública e conformidade com a legislação ambiental vigente, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Exigência de Amostra:** Havendo o aceite da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **poderá ser solicitado** a apresentação de amostra ou portfólio para verificação da compatibilidade com as especificações do edital.
 - A Administração poderá solicitar a **título de avaliação** amostras de um ou mais itens constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- Será admitida a apresentação de **documentação**, que deverá vir junto da proposta, no qual contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a título de amostra, tipo: catálogos, manuais, folhetos, propostas**.
 - O prazo para apresentação da amostra determinada do subitem anterior poderá ser de até **15 (quinze) dias úteis**.
 - Caso a amostra do primeiro classificado não atenda aos requisitos, serão analisadas, sucessivamente, as amostras dos demais classificados, até que se encontre uma compatível com as exigências.
 - As amostras, quanto apresentadas fisicamente, serão tratadas como **protótipos**, podendo ser manuseadas ou desmontadas pela equipe técnica, sem direito a ressarcimento.
- c) **Ciclo de vida do objeto:** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado e deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo estimado, assegurando condições adequadas de armazenamento e utilização, evitando desperdícios e garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- d) **Proteção e defesa do consumidor:** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.
- e) **Garantia Mínima:** Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima, cobrindo contra vícios de fabricação, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata dos itens em desconformidade, sem ônus adicional à Administração.
- f) **Assistência Técnica:** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos quanto ao uso, manuseio e acondicionamento dos produtos, quando aplicável, bem como atender prontamente às solicitações relacionadas à substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações contratuais.
- g) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) **Estrutura Administrativa e Operacional:** A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura administrativa e operacional apta a atender ao objeto licitado, especificando suas instalações, áreas, pessoal, equipamentos e veículos, ficando sujeita à vistoria por parte do órgão fiscalizador.
- c) **Apresentação de Atestados por Matriz ou Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme sua organização interna.
- d) **Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação.
- e) **Estrutura de Preços:** Preço ofertado fixo, em consonância com o de mercado, expresso em Real (R\$), incluindo todas as despesas (custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem, entrega, fretes, tributos, etc.).
- f) **Registro da Contratada:** A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, como condição para a contratação e execução do objeto.

12. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

Os materiais de limpeza a serem fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, como condição para aceitação do objeto:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- a) **Conformidade integral** com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais instrumentos do processo de contratação;
- b) **Regularidade sanitária dos produtos**, com comprovação de registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, em especial à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) **Entrega em embalagens originais** de fábrica, lacradas, íntegras e devidamente rotuladas, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso;
- d) **Apresentação de prazo de validade** compatível com o consumo projetado, não sendo admitidos produtos com validade inferior a 75% do prazo total no momento da entrega, salvo autorização formal da Administração;
- e) **Manutenção do padrão dos itens** fornecidos durante toda a vigência contratual, vedada a substituição de marcas, modelos ou especificações sem prévia e expressa anuência da Administração;
- f) **Responsabilização integral da contratada** pela substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias, não conformidades técnicas ou divergências em relação às condições pactuadas, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- g) **Atendimento oportuno às solicitações de reposição**, complementação ou esclarecimentos técnicos decorrentes de inconformidades identificadas no recebimento ou durante a utilização dos materiais.

13. DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, com o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante formulário de Requerimento de Solicitação, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.
- c) **Prazo de Entrega:** A empresa deverá se comprometer a entregar os materiais dentro do **prazo 10 (dez) dias úteis** após solicitação de ordem formal.
- d) **Recebimento dos Produtos:** Recebimento realizado exclusivamente por servidor responsável, formalmente designado, no ato da entrega.
- e) **Local e Horário de Entrega:** Os produtos adquiridos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no Almoxarifado Central do município de Feira Grande - AL, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14 às 16h. Contados a partir do recebimento da solicitação formal e ordem de fornecimento emitida pela administração.
- f) **Entrega em Dias Não Úteis:** Caso não haja expediente na data marcada para entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão objeto de **recebimento provisório** no momento da entrega, exclusivamente para efeito de verificação preliminar quanto à quantidade entregue, à integridade física e à correspondência com as condições inicialmente pactuadas. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

O **recebimento definitivo** somente ocorrerá após a realização de conferência técnica detalhada, a ser efetuada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, que procederá à verificação da plena conformidade dos produtos com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta vencedora, mediante emissão do correspondente atesto.

Serão aceitos apenas os produtos com:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- a) **Conformidade com Especificações:** Os produtos fornecidos serão aceitos quando em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital de licitação.
- b) **Identificação de Produtos:** A embalagem dos produtos deverá apresentar lote e data de fabricação e de fácil identificação em sua embalagem secundária.
- c) **Rejeição e Substituição:** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos ou em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) **Acondicionamento e Proteção:** Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção de forma que não sofram danos durante transporte e armazenamento, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atualizado da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DOS PREÇOS E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Os preços propostos pela CONTRATADA deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência, abrangendo despesas com insumos, mão de obra, frete até o local de entrega designado pela CONTRATANTE, seguros, encargos fiscais (impostos, taxas, contribuições sociais), trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

Nenhuma despesa adicional será devida pela CONTRATANTE, exceto aquelas decorrentes de eventuais reajustes ou repactuações previstas em lei e no contrato, se aplicável. A CONTRATADA é a única responsável pelo recolhimento de todos os tributos decorrentes de sua atividade e do fornecimento objeto desta contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO:

O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será **NOTIFICADO**, via e-mail, através de requerimento, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- b) O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal Feira Grande/AL**.

- E participante a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Obras, Agricultura, Cultura, Recursos Hídricos e Transportes da entidade coparticipante CISSAC.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 115, caput).
- Contratado e Contratante devem reconhecer que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas.

22.1. São obrigações da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ata;
- b) Publicar o extrato da ata na forma da lei;
- c) Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento e requerimento de solicitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da contratante para entrega do objeto deste termo de referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência;
- n) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.

22.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a ARP, contrato ou documento equivalente em **até 5 dias após convocação**.
- b) Atender aos pedidos dentro da vigência da ata, respeitado o quantitativo registrado.
- c) Entregar o objeto conforme edital, proposta e nota fiscal com: marca, fabricante, modelo, procedência, validade/garantia, manual em português e rede de assistência, se aplicável.
- d) Responder por vícios e danos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, por conta própria, itens com defeitos, no prazo estabelecido.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- f) Informar, com comprovação, até 24h antes, qualquer impedimento à entrega no prazo previsto.
- g) Indicar preposto para execução contratual e manter contato com o representante da Administração.
- h) Corrigir, às suas expensas, falhas apontadas pela Contratante na entrega do objeto.
- i) Manter sigilo sobre informações obtidas na execução do contrato.
- j) Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo.
- k) Acatar orientações da Contratante, permitir fiscalização e prestar os devidos esclarecimentos.
- l) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- m) Cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência.
- n) Atender ao Decreto nº 11.430/2023, no que couber, sobre inclusão de mulheres vítimas de violência e critérios de equidade de gênero em licitações.

21. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- a) O pagamento da fatura será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a empresa se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- d) Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- e) O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

22. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe comunicar tempestivamente ao gestor do contrato o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação.

- A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de solicitante, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências verificadas.
- Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- Todos os atos e instruções emitidos pela fiscalização terão plena validade, sendo considerados como emanados da própria Administração.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato:
 - I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo ser substituído(s) quando necessário;
 - II. verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;
 - III. encaminhar informações e relatórios ao gestor do contrato;
 - IV. atestar documentos fiscais pertinentes;
 - V. manter relacionamento administrativo com a CONTRATADA;
 - VI. dirimir dúvidas surgidas durante a execução contratual, comunicando à Administração quando necessário.
- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando providências para a correção de eventuais faltas ou irregularidades verificadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



Compete ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para aplicação das sanções cabíveis, o qual será conduzido por comissão designada nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente/setor competente, conforme o caso.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O setor técnico competente prestará apoio ao agente de contratação e/ou ao pregoeiro designado, especialmente nos casos de pedidos de esclarecimento, impugnações e na análise das propostas apresentadas.

Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.

Quaisquer **descumprimentos** deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Este Termo de Referência poderá ser publicado juntamente com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou por meio equivalente, nos termos do art. 12 da referida Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Feira Grande/AL, 29 de janeiro de 2026.

Secretária Municipal de Administração

Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Obras

Secretário Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Agricultura

Secretário Municipal de Transportes

Secretário Municipal de Recursos Hídricos

Secretário Executivo do CISSAC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 959.167.334-53 e do RG nº 1487099 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Freitas Cavalcante, s/n, Centro, CEP 57.340-000, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 07/2026**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **2025.1107.092** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL, especificado no Termode Referência, anexo do edital de **Pregão nº 07/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

PLANILHA DOS ITENS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 O valor total desta Ata é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame. (se aplicado for).

2.4.1 A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. (se aplicado for).

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no **CADASTRO RESERVA** (se aplicável for), da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no **Edital PENº XX/20XX**.

2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.8 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria municipal de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Obras, Agricultura, Cultura, Recursos Hídricos e Transportes do Município de Feira Grande/AL, e entidade coparticipante CISSAC
	Local e horário de entrega: Os produtos adquiridos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no <u>Almoxarifado Central do município de Feira Grande - AL, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14 às 16h. Contados a partir do recebimento da solicitação formal e ordem de fornecimento emitida pela administração.</u>

3.2 O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecido no requerimento

3.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMA.

5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.

5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a **não** permissão



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



expressa no Edital de PE nº **07/2026**;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.2 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.3 Em caso do cancelamento para o respectivo **ITEM**, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva (**se houver**), a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.4 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, em justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.4.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - 1 . Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 - 2 . Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
 - 3 . O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4 . Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

10.2 **A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Feira Grande – Alagoas.**

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portal.feiragrande.al.gov.br/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



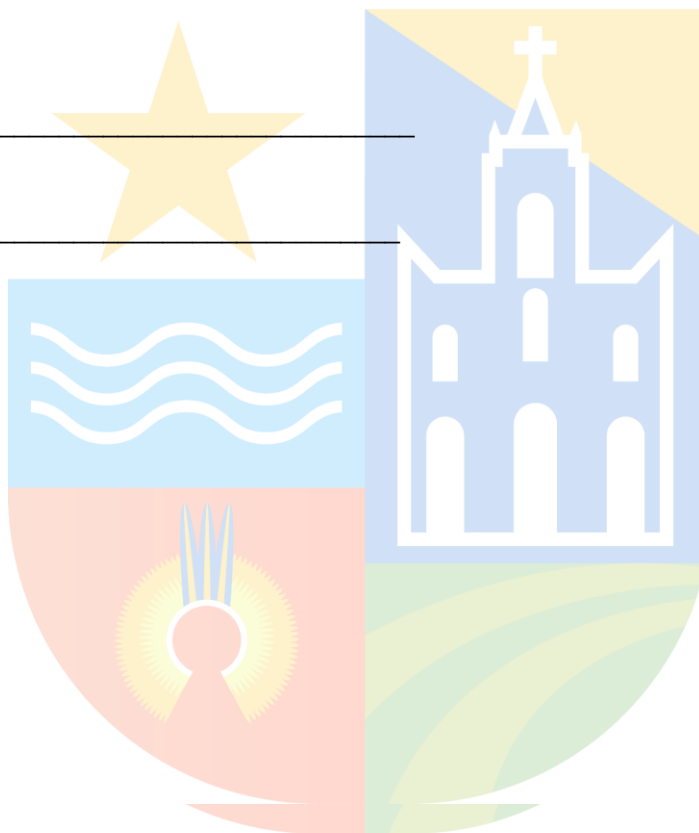
Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, xxx xxxxxx de 2026.

Dário Roberto Silva Lira
Prefeito
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (2025.1107.092))

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 959.167.334-53 e do RG nº 1487099 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Freitas Cavalcante, s/n, Centro, CEP 57.340-000, cidade de Feira Grande/AL, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.1107.092 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 (**QUANDO COUBER**).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no Termo de Referência no item 9, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92. V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92. VI)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025 a 02/10/2025.
- 7.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.
- 7.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 7.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 7.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntacom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92. III)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leinº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2.** E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamos presente em duas vias de igual teor e forma.

Feira Grande (AL) (...) de (...) de (...).

Dário Roberto Silva Lira
Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal da Empresa)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa)

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem através de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente), na qualidade de participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, passa a **DECLARAR**:

() 1 - QUE, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() 2 - QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() 3 – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() 4 – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() 5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() 6 – QUE se enquadra (OU NÃO SE ENQUADRA) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((.....)) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º XX/20XX e seus Anexos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Preço Total por extenso:

Local, ... de de 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa